



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência

Instrução SEI-GDF n.º 39/2019/2019 - IBRAM/PRESI

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2019

INSTRUÇÃO Nº 39 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o uso de suas contribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Força Tarefa no âmbito do Instituto Brasília Ambiental IBRAM/DF cujo objetivo é a análise dos Requerimentos de Autorização de Supressão Vegetal.

Art. 2º. Delega-se à Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM a coordenação-geral da Força Tarefa, incumbindo-lhe a prestação de suporte administrativo para a realização das atividades necessárias à análise dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 3º. A Força Tarefa será composta por 4 (quatro) servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM, 2 (dois) servidores da Superintendência de Gestão das Unidades de Conservação – SUC, e 2 (dois) servidores da Superintendência de Biodiversidade – SUBIO, dentre estes, engenheiros agrônomos e florestais.

Art. 4º. Os servidores destacados para a Força Tarefa atuarão com exclusividade na execução do trabalho proposto.

Art. 5º Após o término da análise processual pelo membro da Força Tarefa, o processo deverá ser remetido diretamente à coordenação geral, cabendo ao Superintendente de Licenciamento Ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 6º Os servidores selecionados para compor a Força Tarefa não terão suas lotações alteradas.

§ 1º Os servidores deverão utilizar as folhas de frequência com sua lotação de origem e deverão ser atestadas pelas suas respectivas chefias imediatas.

§ 2º As solicitações de marcações de férias, abono de ponto anual, licenças, apresentação de atestados médicos, etc., deverão ser feitas nas lotações de origem dos servidores, que deverão dar ciência ao coordenador geral da Força Tarefa sobre os itens supracitados.

Art. 7º A Força Tarefa será composta pelos servidores das Superintendências indicadas nesta Instrução, conforme o Anexo I.

Art. 8º Os servidores deverão se apresentar na Superintendência de Licenciamento Ambiental em até 03 (três) dias úteis após a publicação desta Instrução.

Art. 9º A participação na Força Tarefa será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 10 Esta Instrução terá duração de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM
Presidente

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA	SERVIDOR INDICADO	
SULAM	Nome:	Mat:
	DIEGO MENDES FERREIRA MELO	1689523-1
	CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES	1689524-X
	GIZELE ROSALEM	1689530-4
	RICARDO DE CASTRO DUTRA	104971-2
SUC	MARCELO DORNAS BRESOLIN	264670-6
	ANA PAULA DE MORAES LIRA GOUVEA	195355-9
SUBIO	DANIELLY FERREIRA	1839659
	LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA	264449-5



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 15/02/2019, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18508362** código CRC= **D42C0716**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601